

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS – PPGCAMB

RESOLUÇÃO Nº 01/2015 -PPGCAMB

Estabelece critérios de inscrição, seleção e matrícula de candidatos ao Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* em Ciências Ambientais – PPGCAMB.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, no uso de suas atribuições constantes no Regimento Geral da Pós-Graduação *Strictu Sensu* da Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC (Resoluções Nº 013 e 033/2014 – CONSEPE).

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar a presente Resolução que regulamenta os critérios de inscrição, seleção e matrícula de candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

Art.2.A inscrição no PPGCAMB estará aberta aos portadores de Diploma de Graduação em curso de nível superior relacionados à área de Ciências Ambientais ou área afim, ou área correlata à área de concentração pretendida no curso, reconhecidos pelo MEC.

§ 1º. A abertura das inscrições será por edital específico, com periodicidade semestral ou anual, a critério do colegiado.

§ 2º. Excepcionalmente, poderão ser admitidos candidatos em área não relacionada diretamente à área de concentração pretendida, a critério da Comissão de Seleção para Ingresso, desde que apresente um plano de trabalho compatível com os objetivos do Curso.

Art.3. Os candidatos ao Curso de Mestrado do PPGCAMB deverão apresentar à Coordenação do Programa, na época fixada pelo Edital de Seleção e Matrícula:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Histórico Escolar de graduação e Diploma de Graduação plena reconhecido pelo MEC ou documento comprovando que o interessado está cursando o último período de curso de ensino superior;
- c) Currículo *Lattes*, devidamente comprovado (inicialmente xerox dos comprovantes/certificados apenas). Se necessário poderão ser solicitados os originais;
- d) Duas cartas de recomendação do candidato, lacradas e enviadas à Secretaria de Pós-Graduação, por professores e/ou pesquisadores;
- e) Proposta de trabalho escrita apresentada de forma sucinta sobre o que pretende desenvolver no seu Projeto de Dissertação, em consonância com as linhas de pesquisa do Curso.

Parágrafo Único: Poderão ser aceitas inscrições de candidatos que estejam cursando o último semestre do curso de graduação, mediante comprovação por histórico escolar, sendo a matrícula condicionada à apresentação do certificado de conclusão. Na ausência do diploma, o candidato poderá apresentar declaração de conclusão do curso de graduação com a data de colação de grau. Tal declaração de conclusão deverá ser substituída pelo diploma, devidamente registrado, no prazo máximo de até 12 meses da data do início do semestre letivo do curso, sob pena de ser desligado do curso, perdendo a vaga no mesmo, caso não seja cumprida a substituição.

Art. 4. O processo de seleção será realizado por uma comissão especialmente designada e aprovada pelo Colegiado do PPGCAMB.

Art. 5. A Comissão de Seleção para Ingresso será composta pelo Coordenador do Programa, que a presidirá, e por dois membros titulares mais dois suplentes, cujas especialidades contemplem as Linhas de Pesquisa do Programa, indicados pelo Colegiado do PPGCAMB, com mandato de dois (02) anos, podendo ser reconduzidos por mais um (01) ano.

§ 1º Manifestado o interesse de declinação do Coordenador em presidir a comissão, será substituído pelo Sub-Coordenador ou por um Professor Permanente membro do Colegiado do PPGCAMB, eleito pelo Colegiado do PPGCAMB.

Art. 6. A Comissão de Seleção para Ingresso poderá, após aprovação do Colegiado do PPGCAMB, convidar professores das áreas de línguas estrangeiras ou Centros de Línguas, do quadro da Instituição, para elaboração e correção das provas de línguas, segundo as opções e normas estabelecidas pelo Programa.

Art. 7. A Comissão de Seleção para Ingresso terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o Edital de Seleção e encaminhá-lo ao Colegiado do PPGCAMB para análise e aprovação;
- II. Elaborar as Provas Específicas e de Línguas em conformidade com o Edital de Seleção, normatizações do Programa e Regimento Geral de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UDESC;
- III. Aplicar e corrigir as provas e realizar entrevistas inerentes ao Processo Seletivo;
- IV. Selecionar e classificar os candidatos devidamente inscritos;
- V. Julgar as documentações inerentes ao Processo Seletivo, quando for o caso;
- VI. Encaminhar formalmente o resultado Final da Seleção, em ordem decrescente de classificação, ao Colegiado do PPGCAMB para aprovação;
- VII. Dirimir sobre questões inerentes a Seleção, em primeira instância, quando for o caso;
- VIII. Cumprir o disposto no Edital de Seleção e as demais normas regimentais do Programa e da UDESC.

Art.8. A seleção será feita pela Comissão de Seleção para Ingresso com base nos seguintes critérios gerais:

- a) Desempenho em Prova Escrita, eliminatória e classificatória, com peso de 5 pontos;
- b) Análise do currículo acadêmico do candidato, classificatória, com peso de 4 pontos;
- c) Análise da proposta de pesquisa, considerando a compatibilidade entre a formação do candidato e o tema que pretende desenvolver e as linhas de pesquisa do curso e do orientador pretendido e análise de cartas de recomendação, com peso de 1 ponto;
- d) Disponibilidade e aceite de professor orientador.

Art. 9. O resultado do processo de seleção será apreciado e homologado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

Parágrafo Único - A admissão de estudantes aos Cursos do Programa estará condicionada à capacidade de orientação do corpo docente.

Art.10. A matrícula dos candidatos como alunos regulares no Curso de Mestrado será efetivada desde que sejam satisfeitas as seguintes condições:

- a) Apresentação da documentação solicitada no Edital de Matrícula específico;
- b) Ser selecionado pela Comissão de Seleção para Ingresso e ter sua seleção homologada pelo Colegiado do PPGCAMB;
- c) Atender os demais requisitos estabelecidos no Edital de Matrícula específico.

~~**Art.11.** Poderá ser aceita a matrícula de aluno especial (matrícula em disciplina isolada) no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, mediante autorização do Coordenador do Curso, em no máximo 04 (quatro) disciplinas, com direito ao atestado de frequência e aproveitamento.~~

Art.11. Poderá ser aceita a matrícula de aluno especial (matrícula em disciplina isolada) no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, em no máximo 03 (três) disciplinas, com direito ao atestado de frequência e aproveitamento. (Redação alterada pela resolução PPGCAMB N°01/2018)

Parágrafo 1º Os requisitos para matrícula como aluno especial (em disciplina isolada) serão estabelecidos no Edital de Matrícula específico.

Parágrafo 2º O aluno que cursou disciplina(s) isolada(s) poderá solicitar aproveitamento dos créditos obtidos, caso admitido como aluno regular, desde que cumpridas as demais exigências e prazos previstos no Regimento Geral da UDESC e norma específicas do PPGCAMB.

Art. 12. A presente resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Lages, 16 de julho de 2015.

Flávio José Simioni
Coordenador do PPGCAMB